



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 591/70

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Art. 230, da Lei Municipal Nº 324, de 3 de janeiro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação: O custo das obras de pavimentação, que vierem a ser executadas nos termos da Lei Municipal Nº 324, serão, divididas entre os proprietários dos terrenos marginais às vias públicas beneficiadas, cabendo a cada proprietário o valor correspondente a cinqüenta por cento.

§ ÚNICO – A Prefeitura ficará com todas as despesas de terraplanagem, nivelamentos, desapropriações e canalização da rede pluvial.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de julho de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretaria Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal